

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 007/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 19 de Novembro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO
XXX 39086/2022-40 35-06964 IMPROCEDENTE
XXX 39088/2022-75 35-06965 IMPROCEDENTE
XXX 39098/2022-29 35-06966 IMPROCEDENTE
XXX 39099/2022-91 35-06967 IMPROCEDENTE
XXX 39100/2022-79 35-06968 IMPROCEDENTE
XXX 39103/2022-67 35-06969 IMPROCEDENTE
XXX 39106/2022-55 35-06988 IMPROCEDENTE
XXX 39109/2022-43 35-06989 IMPROCEDENTE
XXX 39111/2022-95 35-06978 IMPROCEDENTE
XXX 39115/2022-46 35-06979 IMPROCEDENTE
XXX 39116/2022-17 35-06980 IMPROCEDENTE
XXX 39117/2022-71 35-06981 IMPROCEDENTE
XXX 39121/2022-49 35-06982 IMPROCEDENTE
XXX 39126/2022-62 35-06983 IMPROCEDENTE
XXX 39134/2022-91 35-06984 IMPROCEDENTE
XXX 39143/2022-81 35-06994 IMPROCEDENTE
XXX 39146/2022-70 35-06995 IMPROCEDENTE
XXX 39150/2022-47 35-06996 IMPROCEDENTE
XXX 39277/2022-48 35-05731 IMPROCEDENTE
XXX 39281/2022-15 35-05734 IMPROCEDENTE
XXX 41277/2022-81 35-05732 IMPROCEDENTE

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO N. 3.242, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Rafael Silva Rocha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Rafael Silva Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Lucas Rocha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Lucas Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.244, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Outorga a Medalha Legislativa Dr. Rui de Oliveira Luiz ao Dr. Aluizio Pereira dos Santos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Legislativa "Dr. Rui de Oliveira Luiz" ao Dr. Aluizio Pereira Dos Santos.

Art. 2º A entrega da honraria se dará durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Outorga a "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" ao Sr. Eduardo Corrêa Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" ao Sr. Eduardo Corrêa Riedel, Governador do Estado de

Mato Grosso do Sul, em reconhecimento à dedicação e excelência empresarial e política em Campo Grande e no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o **caput** deste artigo é concedida em reconhecimento aos notáveis serviços prestados pelo homenageado nos âmbitos econômico e político, à sua contribuição significativa para o desenvolvimento de Campo Grande e de Mato Grosso do Sul e ao seu destaque em sua área de atuação.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2024**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS E A DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, PARA VIABILIZAR A TRANSMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO EM CANAL DE TV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ricardo Brandão, n. 1.600, Bairro Jatiuca Park, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.514.106/0001-00, doravante denominada de **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS AUGUSTO BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG n. 239.435 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 204.539.902-82, residente e domiciliado nesta Capital, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL** celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo prevê a veiculação na grade de programação da TV Câmara de Campo Grande, especificamente no canal 7.3, do programa denominado Defensoria Explica, produzido e apresentado pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os horários cedidos à **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL** serão definidos entre as partes em documento próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL** se obriga a fornecer o programa, cabendo à **CÂMARA MUNICIPAL** a exibição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua publicação por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, podendo ser prorrogada, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto n. 11.261, de 2003, e demais legislações aplicáveis.

3.2 Caso o instrumento seja assinado eletronicamente em datas distintas pelos partícipes, será considerada a data da última assinatura para fins de contagem do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 O presente acordo de cooperação técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada uma das partes signatárias arcar com os custos inerentes às suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a disponibilizar, previamente, os horários cedidos à **DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL** para transmissão em sua grade de programação.